



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 4678

de 29 de novembro de 2005

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Benedito José Gamito)

“Institui a Semana do Mutirão de Limpeza e Coleta Seletiva de Lixo, no município de Botucatu”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Botucatu a “Semana do Mutirão de Limpeza e Coleta Seletiva de Lixo, a ser realizada na segunda quinzena dos meses de abril e setembro de cada ano.

Parágrafo Único – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Botucatu, através das Secretarias Municipais da Saúde e do Meio Ambiente, a programar e coordenar as atividades a serem realizadas na referida semana.

Art. 2º A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de novembro de 2005.

Vereador **LUIZ CARLOS RUBIO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara

SILMARA FERRARI DE BARROS